XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

EDSON RICARDO SALEME

LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAÚJO

MARCONI DO Ó CATÃO

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direito urbanístico, cidade e alteridade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/ UDF; Coordenadores: Edson Ricardo Saleme, Ludmila Albuquerque Douettes Araújo, Marconi do Ó Catão – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-171-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito Urbanístico. 3. Cidade. 4. Alteridade. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

Apresentação

A evolução da legislação urbanística no Brasil vem enfrentando inúmeros desafios criados pelas novas situações sociais, políticas, econômicas e ambientais decorrentes do crescimento urbano intensivo. De fato, no decorrer do tempo, os fenômenos de industrialização e urbanização vêm provocando uma grande concentração econômica, determinando, por sua vez, processos de exclusão e segregação sócio-espacial de grande parte da população. Nessa conjuntura, a elaboração da legislação urbana brasileira tem sido marcado a partir de interesses compatíveis com o fenômeno de acumulação de capital sem controle nas cidades, com graves consequências na vida cotidiana daquelas pessoas que têm sido tradicionalmente excluídas dessa realidade.

Na análise do processo de urbanização, a doutrina tem citado três paradigmas para a orientação dos estudos jurídicos no Brasil: noções diferentes da cidade, do Estado e das relações entre ambos; sendo que tais inclinações têm revelado enfoques conflitantes existentes no país, ou seja, a questão dos direitos de propriedade, do direito administrativo e a ampla abordagem no campo dos estudos sócio-jurídicos.

Em meados da última década do século passado, gradativamente foi sendo elaborada uma legislação urbanística no Brasil, isso a partir de Estudos Especializados, Seminários e da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, entre outros fatos importantes, culminando com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que prevê a matéria da Política Urbana, estabelecendo um novo paradigma de orientação social para o Direito Urbano Brasileiro. Saliente-se que esta Carta Magna se refere literalmente ao Direito Urbanístico (art. 24, I), ao dispor quanto à competência para legislar sobre ele, tendo, inclusive, inserido o Município no âmbito

da Federação Brasileira, ao lado dos Estados e Distrito Federal (arts. 24, I e §§ 1º e 2º; 30, I, II e VIII; e 182 da CF/88). Assim, visando o cumprimento do objetivo primordial do urbanismo, qual seja, o ordenamento das cidades para propiciar às pessoas suas funções sociais básicas, tais como moradia, transporte, lazer, trabalho etc., o Município deverá legislar sobre vários aspectos.

Com a Carta Magna de 1988, o processo de tomada de decisões sobre questões urbanas foi reconhecido como político, devendo haver toda uma definição sobre os padrões e limites de

exploração econômica da propriedade, sendo a população reconhecida como agente político. Então, foi criado um novo direito social – o direito ao planejamento urbano , devendo a legislação urbanista propor instrumentos eficazes para que as autoridades públicas controlem adequadamente o processo de uso e desenvolvimento do solo, criando direitos, obrigações e responsabilidades, tanto para os agentes privados quanto para os públicos; além do mais, esse planejamento deverá ter uma dimensão sociopolítica, na qual participem diferentes interesses e grupos sociais.

Na atualidade, a análise da cidade torna-se cada vez mais complexa pelo fato de outras temáticas passarem a fazer parte da agenda deste estudo, ou seja, questões ambientais, invasões de áreas protegidas legalmente, surgimento de loteamentos clandestinos, a problemática do destino final dos resíduos sólidos e a violência urbana são apenas alguns aspectos inerentes à discussão sobre a cidade. Sem dúvida, tudo isso faz parte do rol de desafios que a cidade, sobretudo a metrópole, tem de enfrentar no mundo contemporâneo. Ademais, associados a essa pauta de debate, focos antes poucos explorados se insinuam por meio das atuais características do processo de modernização – vias de circulação, arquitetura de edifícios, meios de comunicação, déficit de moradia, localização dos conjuntos habitacionais,

etc.

O Grupo de trabalho "Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade I" é composto por três capítulos, abaixo dispostos, reunindo os títulos dos artigos diretamente relacionados pela pertinência temática abordada, tendo sido elaborados em conformidade com as orientações estabelecidas no XXV Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), realizado entre os dia 06 e 09 de julho de 2016 em Brasilia-DF, em parceria com o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Universidade de Brasilia-UnB, com o tema "Direito e Desigualdades: diagnósticos e perspectivas para um Brasil justo". No texto seguinte, serão descritos integralmente os artigos que foram devidamente apresentados pelos seus autores.

Coordenadores do GT

Profº. Drº. Marconi do Ó Catão - Universidade Estadual da Paraiba - UEPB

Profª. Drª. Ludmila Albuquerque Douettes Araújo - Universidade Estadual da Paraiba - UEPB

Profº. Drº. Edson Ricardo Saleme - Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

1- LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E O DIREITO À MORADIA

1.1 A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS FAVELAS NOS CASOS DE “DIREITO DE LAJE”: CONSTRUINDO PONTES ENTRE O DIREITO INOFICIAL E O DIREITO VIGENTE. - Cláudia Franco Corrêa , Juliana Barcellos da Cunha e Menezes

1.2 A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL NA LEI 11.977 de 07 DE JULHO DE 2009: O EXCESSO PROCEDIMENTAL NA EXIGÊNCIA DA LEGITIMAÇÃO DA POSSE.-Edimur Ferreira De Faria , Ana Paula Matosinhos

1.3 DIREITO À MORADIA E GENTRIFICAÇÃO: A POLÍTICA DE ALUGUEL EM FOCO - Leandro Teodoro Andrade , Zulaiê Loncarcci Breviglieri

1.4 GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIAS: UMA ANÁLISE DAS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO ESTATUTO DA METRÓPOLE - Isadora Cristina Cardoso de Vasconcelos , Luly Rodrigues Da Cunha Fischer

1.5 NÚCLEO GESTOR COMPARTILHADO COMO VIABILIZADOR DA DEMOCRACIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR: ESTUDO DE CASO PRELIMINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP - Celso Maran De Oliveira , Isabela Battistello Espíndola

1.6 O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DAS CORTES BRASILEIRAS SOBRE O DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA DIGNA - Jonismar Alves Barbosa , Hiago Mendes Guimarães

1.7 O PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADES SEGURAS.- Paula Isabel Bezerra Rocha Wanderley , Martha Maria Guaraná Martins de Siqueira

1.8 O “VIVER VERDE” COMO UM “VIVER COM QUALIDADE”: A NOVA ROUPAGEM ESTRATÉGICA DOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ANTE A LACUNA EXISTENTE ENTRE A LEGISLAÇÃO E A URBANIZAÇÃO EM SALVADOR-BA -Rafaela Campos De Oliveira , Juliana Campos De Oliveira

1.9 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: DIREITO HUMANO À MORADIA DIGNA, UM DOS INSTRUMENTOS DE COMBATE À DESIGUALDADE SOCIAL -José Herbert Luna Lisboa , Anna Caroline Lopes Correia lima

2- A CIDADE E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS

2.1 A URBANIZAÇÃO DA REGIÃO NORTE DE GOIÂNIA E A OCUPAÇÃO DAS APP' s DO CÓRREGO CAVEIRAS - Tamiris Melo Pereira , Vilma de Fátima Machado

2.2 ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA: UMA ANÁLISE DE DESEMPENHO DOS CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL CONSTRUTIVOS NAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS ÁGUA ESPRAIADA (SP) e PORTO DO RIO (RJ) - Pedro Henrique Ramos Prado Vasques , Gustavo Flausino Coelho

2.3 EXCLUSÃO SOCIAL NAS CIDADES COMO FATOR DESENCADEANTE DA VIOLÊNCIA URBANA: uma perspectiva a partir das representações sociais -Marcia Andrea Bühring , Querli Polo Suzin

2.4 MOBILIDADE URBANA, DESENVOLVIMENTO E DIREITO À CIDADE: ANÁLISE DAS PLATAFORMAS BICICLETAR E MEU ÔNIBUS EM FORTALEZA - Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire , Tainah Simões Sales

2.5 NOVAS PROPOSTAS INTERNACIONAIS EM PROL DAS CIDADES

2.6 O DIREITO À CIDADE COMO UTOPIA E AS POSSIBILIDADES PARA UMA ESTRATÉGIA URBANA ALÉM DO FETICHISMO DO DIREITO URBANÍSTICO.- Ana Mônica Medeiros Ferreira

2.7 O DIREITO À CIDADE NO BRASIL - Jauro Sabino Von Gehlen

2.8 O DIREITO AO TRANSPORTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL - Roberto Berttoni Cidade , Teófilo Marcelo de Arêa Leão Júnior

2.9 O RELEVANTE PAPEL DAS CIDADES NA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUL-AMERICANA: A REDE MERCOCIDADES COMO VIA PROPÍCIA À RESSIGNIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE FRONTEIRA E AO DESENVOLVIMENTO DA INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA - Joséli Fiorin Gomes

2.10 O TRANSPORTE HIDROVIÁRIO COMO ALTERNATIVA DE MOBILIDADE URBANA DE MANAUS.- Eduardo Terço Falcão , Allan Carlos Moreira Magalhães

3- SOCIEDADE, PROPRIEDADE E MEIO AMBIENTE URBANO

3.1 A COBRANÇA DE “LUVAS” EM LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL -Guilherme Assis De Figueiredo

3.2 A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PÚBLICA E A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO -Gustavo Soares Lomeu

3.3 A INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO - DEMOCRÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS COM RESPEITO A FUNÇÃO

SOCIOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE - Gabriela Soldano Garcez

3.4 A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COMO INSTRUMENTO EFICACIAL DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E A IDEOLOGIA

CONSTITUCIONALMENTE ADOTADA -Matheus Felipe De Castro , Tais Mirela Sauer

3.5 A SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL NAS CIDADES BRASILERIAS MAXIMIZADA ATRAVÉS DA TRIBUTAÇÃO ORTODOXA DO IPTU -Bruno Soeiro Vieira , Iracema De Lourdes

Teixeira Vieira

3.6 FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: DESAPROPRIAÇÃO URBANA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL - Maria Fernanda De Carvalho Bottallo

3.7 O CONFLITO ENTRE O DIREITO À MORADIA E MEIO AMBIENTE NA CIDADE DAS LUZES -Renildo Viana Azevedo

3.8 O PAPEL DO CONCIDADES DE CHAPECÓ NA GESTÃO PARTICIPATIVA DO MEIO AMBIENTE URBANO - Reginaldo Pereira , Guilherme Augusto De Toni

3.9 OS TEMPLOS DE MATRIZ AFRICANA EM SALVADOR E O MEIO AMBIENTE URBANO -Bruno Moitinho Andrade de Souza

3.10 VULNERABILIDADE E ESPAÇO URBANO: MEDIDAS PARA A DESCONSTITUIÇÃO DOS OBSTÁCULOS URBANOS NO CERNE DA LEI N. 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Paulla Christianne Da Costa Newton , Ludmila Albuquerque Douettes Araújo

EXCLUSÃO SOCIAL NAS CIDADES COMO FATOR DESENCADEANTE DA VIOLÊNCIA URBANA: UMA PERSPECTIVA A PARTIR DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

SOCIAL EXCLUSION IN CITIES AS URBAN VIOLENCE TRIGGER: A PERSPECTIVE FROM THE SOCIAL REPRESENTATIONS

Marcia Andrea Bühring [1]
Querli Polo Suzin [2]

Resumo

O foco, da pesquisa é analisar a violência urbana a partir do caos social decorrente da ausência de regulamentação da ocupação do espaço urbano nas regiões periféricas, sendo que o objetivo é identificar as diversas origens da violência urbana, relacionando-as às perspectivas das representações sociais. O método de trabalho é o dedutivo. Como conclusão, constatou-se que diversas são as origens da violência urbana e que suas análises a partir do estudo das representações sociais permitem uma melhor compreensão do fenômeno, sendo a exclusão social um importante elemento desencadeador da violência urbana

Palavras-chave: Exclusão social nas cidades, Representações sociais, Violência urbana

Abstract/Resumen/Résumé

The focus of the research is to analyze urban violence from the social chaos resulting from the absence of occupation regulation of urban space in the peripheral regions, and the goal is to identify the various sources of urban violence, relating them to the perspectives of social representations. The working method is deductive. In conclusion, it was found that many are the origins of urban violence and their analysis from the study of social representations allow a better understanding of the phenomenon, and social exclusion an important trigger element of urban violence.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social exclusion in cities, Social representations, Urban violence

[1] Doutora pela PUCRS-Brasil. Mestre pela UFPR. Professora da PUCRS e da UCS - Mestrado em Direito Ambiental e Sociedade. Advogada e Parecerista.

[2] Mestranda do Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Direito Ambiental e Sociedade da UCS - Universidade de Caxias do Sul. Advogada.

1 INTRODUÇÃO

A violência urbana se manifesta nas mais diversas formas, seja individual ou coletivamente, nos mais variados tempo e espaços, e por diferentes motivos e situações. Assim, a violência urbana tem sido objeto de estudo tanto de sociólogos, como de juristas, tendo em vista as diversas origens da violência e os mais variados atores sociais envolvidos.

Diante da perspectiva das ciências sociais, busca-se entender o fenômeno da violência urbana por meio das representações sociais, ou seja, este é o problema a ser pesquisado, interrogando a realidade com o objetivo de construir uma visão real da violência, a partir dos fatores intrínsecos e extrínsecos envolvidos no contexto em que a violência está sendo praticada ou sofrida.

Sendo assim, o objetivo central do presente estudo é identificar as diversas origens da violência urbana, relacionando-as às perspectivas das representações sociais.

O método de trabalho é o dedutivo, a pesquisa sob o ponto de vista de sua natureza é aplicada, do ponto de vista de sua forma de abordagem é qualitativa, do ponto de vista dos seus objetivos a pesquisa é exploratório-explicativa e do ponto de vista de seus procedimentos técnicos é bibliográfica e documental.

Para tanto, no primeiro item, busca-se conceituar as representações sociais a partir dos fenômenos sociais em geral, apresentando-se os objetos e objetivos de análise das representações sociais.

No segundo item aborda-se a violência urbana e suas origens. Neste ponto do estudo, evidencia-se que a violência urbana decorre dos mais diversos processos sociais, podendo ser desencadeada por diversos fatores, sendo que não apresenta um rol taxativo, mas exemplificativo.

No terceiro item, justifica-se o trabalho com a análise da violência urbana a partir do caos social decorrente da ausência de regulamentação da ocupação do espaço urbano nas regiões periféricas e, consequentemente mais pobres, gerando uma situação de vulnerabilidade dessa população, ocasionando, a partir do conflito social, o aumento da violência urbana a partir da exclusão social.

2 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E A INTERPRETAÇÃO DOS FENÔMENOS SOCIAIS

O sujeito constitui seu conhecimento por meio da interação com o meio cultural, físico e social que está inserido, e da cultura e da convivência em sociedade, vai construindo seu aprendizado e suas representações sobre determinada situação (PIAGET, 2003). Assim, o enfoque teórico do estudo com a teoria das representações sociais está delineado na perspectiva de que segundo Spink:

> Os estudos centrados no processo de elaboração das representações têm por objetivo entender a construção de teorias na interface entre explicações cognitivas, investimentos afetivos e demandas concretas derivadas de ações do cotidiano [...] A coleta de dados exige longas entrevistas semiestruturadas acopladas a levantamentos paralelos sobre o contexto social e sobre os conteúdos históricos que informam os indivíduos enquanto sujeitos sociais (SPINK, 1999, p. 129).

Um dos teóricos contemporâneos que aprofundou estes estudos foi Serge Moscovici. Para o autor, representação social é entendida como:

> Um sistema de valores, idéias e práticas, com uma dupla função: primeiro estabelecer uma ordem que possibilitará às pessoas orientar-se em seu mundo material e social e controlá-lo; e, em segundo lugar, possibilitar que a comunicação seja possível entre os membros de uma comunidade, fornecendo-lhes um código para nomear e classificar, sem ambigüidade, os vários aspectos de seu mundo e da sua história individual e social (MOSCOVICI, 2007, p.21).

E, estão relacionadas com o conhecimento do cotidiano que se tem sobre um determinado tema, incluindo além dos conhecimentos científicos, os preconceitos, as ideologias e as características sejam elas culturais e profissionais das pessoas (MOSCOVICI, 2007). Portanto, trata-se de sentidos compartilhados.

As representações sociais como teoria psicossociológica foi desenvolvida por Moscovici e aprofundada por Denise Jodelet que desenvolveu um conceito sobre esse fenômeno. Jodelet afirma que a representação social é:

> [...] uma forma de conhecimento socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social. Igualmente designada como saber de senso comum ou ainda saber ingênuo, natural, esta forma de conhecimento é diferenciada, entre outras, do conhecimento científico. Entretanto, é tida como um objeto de estudo tão legitimo quanto este, devido à sua importância na vida social e à elucidação possibilitadora dos processos cognitivos e das interações sociais (JODELET, 2001, p. 22).

O conteúdo das representações é essencialmente social, produto e produtor de ordem simbólica. São conhecimentos objetivos, pautados para o mundo social, fazendo e oferecendo sentido às práticas sociais, situando o individuo no mundo e definindo sua identidade social (SPINK,1999).

As representações sociais correspondem a um processo de apropriação da realidade externa pelo pensamento e à elaboração psicológica (cognitiva e afetiva) e social (contexto ideológico, histórico, de classe do indivíduo) dessa realidade. A autora destaca as representações sociais como sistemas de interpretação que regem nossa relação com o mundo e com os outros, orientando e organizando nossas condutas. As representações sociais "estão ligadas tanto a sistemas de pensamento mais amplos, ideológicos ou culturais, a um estado de conhecimentos científicos, quanto à condição social e à esfera da experiência privada e afetiva dos indivíduos" (JODELET, 2001, p.21)

Outro termo usado por Jodelet para expressar o conceito de representação social é o da realidade. Uma das principais funções da realidade é representar os seus aspectos sociais, afetivos e culturais, apresentando-se como um conjunto com significados referente a um determinado objeto, fato ou situação, compartilhado por indivíduos. Portanto, representar não é apenas descrever um objeto conforme sua estrutura ou sua forma, mas sim compreender e dar sentido a ele (JODELET, 2001).

Ao construir uma representação social sobre algo da realidade, de certa forma, a pessoa (re)constrói o seu conhecimento desenhado coletivamente. Nesse sentido, estudar a representação social é importante, pois permite compreender a relação que o indivíduo tem dos objetos sociais (pessoas, coisas, conceitos, ideias), nas relações produzidas socialmente na comunidade e nos espaços educacionais (GUIMARÃES, 2007).

Assim, as mediações que o indivíduo realiza, sejam elas, familiares, culturais ou sociais através de uma determinada paisagem ou objeto, levam os indivíduos a pensar, refletir e dialogar para a elaboração de suas próprias representações sociais ou novos sentidos.

Através de uma análise sociológica, Porto as interações sociais influenciam diretamente no modo de agir humano, destacando:

> Nesta perspectiva, compreender os conteúdos de sentido que agentes sociais distintos emprestam às suas ações pode se constituir em caminho fértil para compreender

> processos sociais e chegar à explicação de regularidades que têm seu *locus* de realização em relações sociais efetivadas em contextos institucionais. Ou, dito de outro modo, tal perspectiva pode propiciar análises que atinjam a compreensão do leque de valores e dos processos e estoques culturais que permeiam uma dada sociedade, e dos papéis que desempenham na conformação do dia a dia das instituições ou contexto social mais abrangente (PORTO, 2010, p. 28-29).

As representações sociais devem ser vistas como uma maneira específica de compreender e comunicar o que nós já sabemos. Elas ocupam, com efeito, uma posição curiosa, em algum ponto entre conceitos, que têm como seu objetivo abstrair sentido do mundo e introduzir nele ordem e percepções, que reproduzam o mundo de uma forma significativa (MOSCOVICI, 2007, p. 46).

Perante isso, o que importa não é o lugar em si, mas o reconhecimento do lugar em que vive como espaço com algum significado. Havendo isso, a construção da identidade e a sua efetivação na complexidade social, possibilitará avanços na construção e desconstrução de representações.

Pessoas e grupos criam representações no decurso da comunicação e da cooperação. Representações, obviamente, não são criadas por um indivíduo isoladamente. Uma vez criadas, contudo, elas adquirem uma vida própria, circulam, se encontram, se atraem e se repelem e dão oportunidade ao nascimento de novas representações, enquanto velhas representações morrem. Como consequência disso, para se compreender e explicar uma representação, é necessário começar com aquela, ou aquelas, das quais ele nasceu. Não é suficiente começar diretamente de tal ou de tal aspecto, seja o comportamento ou a estrutura social. “Longe de refletir, seja o comportamento ou a estrutura social, uma representação muitas vezes condiciona ou até mesmo responde a elas. [...] Ao criar representações, nós somos como artista, que se inclina diante da estátua que ele esculpiu e a adora como se fosse um deus” (MOSCOVICI, 2007, p. 41).

Nesse contexto, Porto (2010, p. 66) conceitua representações sociais como “a noção como um todo e sempre no plural, assumindo as representações sociais enquanto blocos de sentido articulados, sintonizados ou em oposição e em competição a outros blocos de sentido, compondo uma teia ou rede de significações”.

Assim, pode-se compreender que as representações não significam apenas representar um determinado objeto ou lugar, e sim, (re)pensá-los e (re)experimentá-los, a partir do significado que lhe atribui-se e da cultura que está inserida. Nessa perspectiva, as relações que se estabelecem, dos sujeitos com os diferentes ambientes, sejam eles físico, social ou cultural e

as representações que esses sujeitos têm desses ambientes, definem sua qualidade de vida, conforme se observará na sequência.

3 A VIOLÊNCIA URBANA E SUA ORIGEM

Nas periferias das cidades, sejam grandes, médias ou pequenas, é possível identificar áreas urbanas em que a infraestrutura urbana de equipamentos e serviços (saneamento básico, sistema viário, energia elétrica e iluminação pública, transporte, lazer, equipamentos culturais, segurança pública e acesso à justiça) é precária ou insuficiente, e há baixa oferta de postos de trabalho: são os chamados espaços segregados (SOUZA; BOTARELLI. Acesso em 07. Jan. 2016).

Entretanto, não é a pobreza que gera violência (ADORNO, 2007). Se assim fosse, áreas extremamente pobres do Nordeste não apresentariam, como apresentam, índices de violência muito menores do que aqueles verificados em áreas como São Paulo, Rio de Janeiro e outras grandes cidades (SOUZA; BOTARELLI. Acesso em 07. Jan. 2016). Para Souza e Botarelli, "o País estaria completamente desestruturado, caso toda a população de baixa renda ou que está abaixo da linha de pobreza começasse a cometer crimes".

Para Adorno (2007) "a pobreza e a desigualdade não explicam o crime, o crime está disseminado por toda a sociedade. Mas elas explicam, provavelmente, a maior incidência da criminalização e da punição sobre os mais pobres".

Nesse sentido, afirma Sen, (2010, p. 120) a "pobreza é privação da liberdade", pois são inúmeros, senão múltiplos os parâmetros e fatores dos processos de pobreza: a exemplo do sexo, idade, classe, etnia, nível de educação, saúde, entre outros.

Nesse interim, vale apontar, que há um círculo vicioso da pobreza, tal qual destacado por Zaoual, (2003, p. 77) "o pobre não se torna cidadão, o 'homme debout' de Kant, mas um cliente atomizado das instituições do social", e mais, que "se profissionalizam sem poder resolver em profundidade os problemas econômicos e sociais legitimando sua existência. Sua performance chega a ser discutível em matéria de aplicação dos fundos públicos nacionais e internacionais." Ou seja, Sen (2010, p. 190) comenta que nos países em desenvolvimento, as iniciativas públicas são fundamentais na geração de oportunidades sociais.

Então, o que gera a violência? Outros diversos fatores implicam para o aumento da violência, como por exemplo a impessoalidade das relações nas grandes metrópoles e a desestruturação familiar (SOUZA; BOTARELLI. Acesso em 07. Jan. 2016).

Por um lado, a violência deve ser considerada como um problema social presente no dia a dia dos indivíduos e das instituições, já considerada natural ou naturalizada, e assim, a violência tem em sua essência diferentes conteúdos valorativos e ideológicos e, portanto, não pode ser identificada a uma única classe, segmento ou grupo social (PORTO, 2010).

Por outro lado, para Costa (1999, p. 5) aponta o óbvio, "a violência e aquilo que as sociedades consideram como tal variam de uma cultura e de uma sociedade para outra, e também conforme o momento histórico vivido", e enfatiza que nos anos 50 e 60 as guerras civis e revoltas contra os governos ditatoriais foram defendidas como direito da população de se revoltar contra a violência de um Estado. Já nos anos 70, surgiram os grupos emancipadores e revolucionários, representados por homossexuais, jovens de guetos e demais movimentos, todos em face da sociedade burguesa e capitalista. Nos anos 80 começam a aparecer o que a autora denomina de "violência do mundo moderno", ou seja, aquela que até hoje está presente na sociedade e que a autora assim descreve:

> As maiores vítimas das violências e homicídios não são os ricos, mas os pobres e excluídos. Os privilegiados economicamente sempre podem contratar seguranças particulares, encerrar-se em condomínios de luxo protegidos ou transferir a família para Miami, como vem acontecendo no Brasil, em decorrência da onda de sequestros. Já os pobres não possuem meios e, em muitas situações, nem sequer podem contar com o poder público para se defender das violências, da polícia, dos traficantes ou de outros tipos de gangues. Comprovando esta realidade, algumas pesquisas revelam o caráter altamente segregado de centros urbanos, como nos casos de São Paulo e Los Angeles, onde os ricos encerram-se em espaços privados, verdadeiros enclaves fortificados para o lazer, trabalho, moradia e outras atividades. E isso ocorre mesmo que o resultado seja mais segregação urbana e violência. (COSTA, 1999).

Mas há outras causas geradoras de violência, como a violência familiar. Esta é considerada causa e também efeito. "É causa porque sem laços familiares fortes, a probabilidade de uma criança vir a cometer um crime na adolescência é maior. Mas a desestruturação de sua família pode ter sido iniciada pelo assassinato do pai ou da mãe, ou de ambos" (SOUZA, Acesso 07 jan. 2016).

Para Souza, essa causa deve ser vista com cautela:

> Desestrutura familiar, por exemplo, não quer dizer, necessariamente, ausência de pai ou de mãe; ou modelo familiar alternativo. A desestrutura tem a ver com as condições mínimas de afeto e convivência dentro da família, o que pode ocorrer em qualquer modelo familiar. (SOUZA, Acesso 07 jan. 2016).

No que tange a família destaca acertadamente Kliksberg:

> A política social deveria estar fortemente voltada para essa unidade decisiva. É preciso dar apoio concreto à constituição de famílias nos setores desfavorecidos, proteger detalhadamente as diversas fases da maternidade, respaldar a sobrecarga que se apresenta para as famílias com problemas econômicos nos momentos fundamentais de sua existência, dar-lhes apoio para erradicar o trabalho infantil e para que seus filhos possam se dedicar à escola, desenvolver uma rede de serviços de apoio às crianças (creches, subsídios para idosos e portadores de deficiências etc.), ampliar as oportunidades de desenvolvimento cultural e de lazer familiar. Isto exige políticas explícitas e que se conte com instrumentos organizacionais para sua execução, atribuição de recursos, alianças entre setor público e setores da sociedade civil que podem contribuir para esses objetivos.[...] Além disso, agir nessa direção não é apenas melhorar um meio, mas sim o fim último de toda sociedade democrática. A família é uma base fundamental para múltiplas áreas de atividade, mas é sobretudo um fim em si mesma. Fortalecê-la é dar um passo efetivo para as possibilidades de desenvolvimento das potencialidades do ser humano, é dignificá-lo, é ampliar suas oportunidades, é aumentar sua liberdade real. Cada hora que passa nesta América Latina, afetada pelos problemas sociais descritos, sem que haja políticas efetivas em campos como esse, significará mais famílias destruídas, ou que nem chegam a se formar, mães adolescentes, crianças abandonando a escola, jovens excluídos. A ética, em primeiro lugar, a proposta de pluralismo da democracia e o ideário histórico da região exigem que se somem esforços para agir com urgência para evitá-lo. (KLIKSBERG, 2001. p.66-67).

O desemprego também é um dos fatores que desencadeiam a violência, mas não o desemprego por si só, mas o desemprego de ingresso, como aponta Souza:

> (...) quando o jovem procura o primeiro emprego, objetivando sua inserção no mercado formal de trabalho, e não obtém sucesso – tem relação direta com o aumento da violência, porque torna o jovem mais vulnerável ao ingresso na criminalidade. Na verdade, o desemprego, ou o subemprego, mexe com a auto-estima do jovem e o faz pensar em outras formas de conseguir espaço na sociedade, de ser, enfim, reconhecido. Sem conseguir entrar no mercado de trabalho, recebendo um estímulo forte para o consumo, sem modelos próximos que se contraponham ao que o crime organizado oferece (o apoio, o sentimento de pertencer a um grupo, o poder que uma arma representa, o prestígio) um indivíduo em formação torna-se mais vulnerável. (SOUZA, Acesso 07 jan. 2016).

Na visão de Porto (2010) o desemprego possui a seguinte relação com a violência:

> Se há certamente uma ligação ente a violência e essas mudanças sociais, tal ligação não é automática e imediata, a violência deve ser concebida a partir dessas mediações. Ela não surge diretamente da mobilidade descendente, ou da crise; assim, os motins

> dos bairros difíceis da França ou da Inglaterra ou das grandes metrópoles americanas sobrevêm por ocasião de excessos policiais ou de decisões inadequadas da justiça, bem mais do que como um protesto contra o desemprego; a raiva e o ódio dos jovens exprimem-se certamente tendo por trás um cenário marcado por dificuldades sociais, mas correspondem acima de tudo a sentimentos fortes de injustiça e de não reconhecimento, de discriminação cultural e racial. O desemprego e a pobreza não se traduzem imediatamente ou diretamente em violências sociais, mas sobretudo em frustações. (PORTO, 2010, p 10)

Sendo assim, ainda que indiretamente, o desemprego tem relação com o aumento da violência, mas não pode ser analisado como elemento isolado.

A globalização e o capitalismo também são fatores que contribuem para que cidades sem infraestrutura urbana adequada e com uma população com reduzida compreensão de cidadania, abriguem novos casos de violência das cidades.

Por um lado, a globalização é e continua sendo a mais complexa das relações, em verdade, sempre houve globalização e mundialização, ou ainda, planetarização segundo adverte Auge (2000) pois todos pertencem a um único e a um mesmo planeta, e essa consciência se afirmou com a ecologia, (PEIXOTO; GOLOBOVANTE, 18 jul. 2012) e com a questão social, que vem representado num contraste - da uniformização e da desigualdade. Veja-se

> É necessário ver que mais o mundo se uniformiza, através das redes de comunicação, mais ele se torna desigual. Os mais ricos tornam-se cada vez mais ricos e os mais pobres cada vez mais pobres. É uma espécie de contradição entre esta aparente igualdade de um lado e desigualdade do outro. É uma contradição que me atinge muito. Parece-me, hoje em dia, que é necessário estar dentro do sistema. Se estamos fora do sistema, nos tornamos objetos da caridade, das ações humanitárias. Todas estas palavras que surgiram há pouco tempo. Eu fazia alusão, há pouco, sobre os anos 70. Nos anos 70, havia alusão a esta linguagem de desenvolvimento. Estávamos, verdadeiramente, em uma perspectiva em que todos conseguiriam se desenvolver. Hoje, parece-me que há, oficialmente, a ideia de que uma parte do mundo deve ser objeto de caridade, uma ideia que é sustentada pela ideologia atual dominante. (PEIXOTO; GOLOBOVANTE, 18 jul. 2012).

Outro é o sentido atribuído por Baumann, (1999, p. 5) que vê a globalização num aspecto negativo, ou seja, enquanto processo irreversível, que está associada ao tempo/espaço, cuja utilização desse tempo e espaço são diferenciados; e diferenciadores novamente associado à fronteira visitada que une e divide, um chamado “processo localizador” que fixa o espaço, (1999, p. 5-6) pois “ser local num mundo globalizado é sinal de privação e degradação social”(1999, p. 7).

Na visão de Weyrauch (2011, p. 13), a globalização associada a ausência do necessário padrão de cidadania, culmina no aumento da violência urbana:

> Na verdade, o Brasil chegou à era da globalização com uma população com problemas acumulados do período colonial e da sociedade industrial e já anuncia demandas próprias à nova era sem que sua cidade em consonância recíproca. A ausência de um padrão urbano de qualidade é clara quando se observa uma favela onde os moradores habitam em tal grau de contiguidades impeditivo de um nível de sanidade necessária à vida. O que dizer de determinados edifícios com espaços interiores mínimos e praticamente colados uns aos outros; também da população espremida no metrô, nos trens e das ruas tomadas pelos carros que impedem os passantes a circular; dos bueiros que explodem sob os nossos pés, das vias congestionadas por excessos de carros.

Outro fator importante relacionado à violência é o crescimento do tráfico de drogas que, por si só, é também fator relevante no aumento de crimes violentos. As taxas de homicídio, por exemplo, são elevadas pelos "acertos de conta", chacinas e outras disputas entre traficantes rivais (SOUZA, Acesso 7 jan. 2016).

Há também a violência "imaginária", que abrange o conceito subjetivo da violência, pois pode representar apenas o ponto de vista daquele que o descreve ou sofre a violência (Porto, 2010). Segundo Porto (2010), o conceito de violência muitas vezes oscila entre "a tendência à dramatização e à amplificação e a propensão à banalização e à indiferença", nesse sentido, destaca a autora:

> (...) transforma o real em espetáculo, produzido pelos meio de massa. É o que ocorre, por exemplo, com o fenômeno da violência, transformando em produto, com amplo poder de venda no mercado de informação e em objeto de consumo, e fazendo com que a 'realidade' da violência passe a fazer parte do dia a dia, mesmo daqueles que nunca a confrontaram diretamente enquanto experiência de um processo vivido. (PORTO, 2010).

Nesse aspecto, a mídia exerce papel fundamental, pois, por meio das imagens produz um efeito de dramatização capaz de gerar emoções coletivas, baseadas em uma realidade (in)discutível produzida a partir de imagens selecionadas e montadas (Porto, 2009).

Para Weyrauch (2011, p. 11), além dessas carências, outros sérios problemas precisam ser superados a fim de evitar a geração de mais violência, tais como: "nível qualitativo de saúde, educação e um meio ambiente adequado a uma vida saudável (..) injustiças sociais contra crianças e adolescentes, mulheres, negros, índios, gays e outros tantos grupos em busca de cidadania".

Enfim, diversas são as formas de originar violência, seja como resposta a atividade policial truculenta, seja pela exclusão social, distúrbios da mente do indivíduo, discriminação por raça, opção sexual, condição econômica, religião; pela permissão de uso de armas pela sociedade, pelo crime organizado, a violência simbólica, problemas de locomoção e congestionamento, etc. Em suma, o objetivo deste item não é elencar um rol taxativo das origens da violência, mas demonstrar que a violência possui as mais diversas origens, e mais que isso, pode ser ou não violência, dependendo do lado que se vê, conforme a perspectiva sociológica ou jurídica, por meio das representações sociais.

4 A EXCLUSÃO SOCIAL NAS CIDADES A PARTIR DO CRESCIMENTO DESORDENADO

Como se pode observar, a violência urbana tem as mais diversas origens e significados, mas o crescimento desordenado, além de gerar o caos nas cidades, propicia a exclusão social daqueles que vivem à marginalidade de um planejamento urbano.

Segundo Rech (2007), as cidades nascem da própria necessidade humana, decorrente do desejo de construir um lugar para viver, mas nesse processo, a elite acaba estabelecendo lugares para viver, relegando a população mais carente um segundo plano "fora dos muros da cidade".

Para o autor (2007, p. 131), "os traçado do perímetro urbano deixa, hoje, fora dos limites da cidade, aqueles que não têm recursos para pagar a moradia, segundo as normas de parcelamento e ocupação do solo, previstas pela lei da cidade."

A ordem privativista que impera nas relações das cidades, por certo, provoca a exclusão social de parte de seus habitantes, deixando estas populações à margem da pobreza, da falta de saneamento básico e do risco das habitações construídas sem planejamento.

Para Rech (2007, p. 133), as cidades brasileiras foram planejadas apenas para as classes dominantes:

> No Brasil, em decorrência dessa herança cultural e apesar do Estatuto da Cidade, ainda se persiste em seguir os traçados, as linhas, os tipos de quadra, de praça, um único centro. Percebe-se tudo isso refletido nos Planos Diretores atuais (...) A preocupação em seguir a forma clássica das cidades europeias fazia com que os colonizadores

> ignorassem a topografia, fato culturalmente levado ao extremo, encontrando-se ainda hoje modelos de planos de cidades, que prevêm ser possível a edificação de cidades apenas em áreas planas. A urbanização das encostas com todas as suas consequências conhecidas no Brasil, é resultado da visão de que essas áreas eram inúteis, sem valor, sem previsão de ocupação adequada no projeto de cidade e depois na Lei de Parcelamento do Solo. Como eram áreas baratas ou sem destinação, passaram a ser ocupadas pelos excluídos, surgindo as favelas em morros na quase totalidade de nossas cidades."

De acordo com Séguin (2002), o processo urbanístico brasileiro "floresceu como planta selvagem" (p. 24), sem controle e planejamento, formando o caos urbano.

Ocorre que as cidades devem atender as necessidades básicas do homem, através de suas funções essenciais, dentre elas o desenvolvimento, a funcionalidade, o conforto e a estética da cidade (Sant'Anna, 2011). Portanto, a regulamentação do surgimento e do crescimento das cidades, segundo Séguin (2002, p. 26), é um instrumento "de desenvolvimento e da paz social, é propiciar harmonia social, melhores condições de vida e densificar a proteção aos Direitos Humanos.

No entanto, o que existe são cidades sem planejamento e que não oferecem qualidade de vida, que sujeitam os trabalhadores e enfrentar horas de congestionamento no trânsito, após exaustivas horas de trabalho, retirando-lhe o direito de convivência com a família, o direito ao lazer (RECH, 2007).

De acordo com Rech (2012, p. 24), "os espaços a serem ocupados pelo zoneamento urbanístico, que deve contemplar todas as classes sociais e não ser mero instrumento de especulação imobiliária". Ou seja, não se pode admitir um modelo excludente, de miserabilidade consentida ou imposta a sociedade na urbanização das cidades, mas a falta de planejamento da ocupação dos espaços urbanos levou exatamente a este cenário de exclusão social a partir da ocupação do solo urbano.

A falta de estratégia e de gerenciamento na urbanização no país criou um cenário de degradação ambiental e de miséria humana na periferias das cidades (Rech, 2012).

Certamente essa situação gera não só um sentimento, mas um cenário real de exclusão social nas cidades, propiciando o crescimento de situações de violência urbana.

Não obstante, não seria exagero afirmar que a norma não serve para resolver determinadas situações de violência, pois não passa de uma conduta imposta, assim como outras tantas impostas pela sociedade, cujo resultado já e conhecido, não se pode negar que somente

a legislação pode atuar na regulamentação da ocupação dos espaços urbanos para que, se não solucionar os problemas, pelo menos evitar o caos em novas ocupações.

No entanto, os novos planos diretores não resolvem o problema da exclusão social e da violação de direitos e garantias fundamentais como moradia, dignidade e cidadania (RECH, 2007).

E nesse sentido propõe Rech e Bühring o ZHIS:

> É possível construir-se espaços urbanos destinados a moradias das classes menos favorecidas e excluídas para fora do perímetro urbano, através de instrumento legal já previsto no Estatuto da Cidade e na legislação urbanística, como o ZHIS, desde que mostre adequado às necessidades locais, pelo Plano Diretor,
> De outra parte, a definição de Índice Construtivo Básico sobre o ZHIS e a fixação de um excedente, denominado "solo criado", poderá propiciar a arrecadação de recursos abundantes para baratear o custo desses loteamentos ou moradias populares.
> Além disso, se tornará um negócio vantajoso tanto para a iniciativa privada, que passará a investir nesses empreendimentos, quanto facilitará o seu incremento, através do Poder Público, mediante a criação de um fundo decorrente da venda dos índices construtivos ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
> Com isso, será evitada a continuidade do surgimento de loteamentos irregulares, favelas e sub-habitações, que geram milhões de excluídos em locais socioambientalmente indignos do ser humano. (RECH; BÜHRING, 2015, p.)

Por fim, afirme-se com Osório e Menegassi (2002, p. 43) a falta de planejamento para as periferias da cidade:

> A ausência de planejamento urbano para as Cidades, ou melhor, para uma significativa porção do território das cidades, intensificou o crescimento das periferias, principalmente metropolitanas. A legislação cumpria a função de estabelecer padrões de qualidade elevados para determinadas áreas da cidade, geralmente centrais e bem localizadas, cujo preço só podia ser pago pela elite. Se não havia como pagar o preço, a solução era construir onde a legislação não era tão exigente: na periferia, nos rincões.

Sendo assim, a presença de elementos básicos à população urbana para o desenvolvimento de uma vida digna, como saneamento básico, moradia, segurança, educação e saúde fazem parte do processo de paz social, atuando como mecanismos de controle social e de vida digna. Por outro lado, a ausência destes elementos gera o caos urbano, atuando como agente promotor de segregação e exclusão social, e, como consequência, disseminando a violência urbana que decorre de um processo de desigualdade geográfica, econômica, cultural e social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cada momento histórico a violência urbana esteve presente com origem e objetivos diferentes, entretanto, a incidência vem aumentando, o que desperta o interesse em entender esse fenômeno.

Para a ciência da sociologia, a violência urbana pode melhor ser compreendida através das representações sociais, uma vez que esta busca o conhecimento através da interação com o meio cultural, físico e social no qual o indivíduo ou grupo está inserido.

O principal elemento das representações sociais, para análise de violência urbana, é que estás se preocupam com a noção de um todo, baseado numa teia de significações, ou seja, não analisa fatos isolados, muito menos a partir do senso comum.

Isso se reflete como um excelente instrumento de análise para as complexas relações entre os indivíduos, principalmente quando se trata de violência, a qual possui diversas origens e significados, vários pontos de vista.

Mas se a violência é urbana, podemos concluir que a causa é a própria cidade (espaço)? Na maioria das vezes sim. Excluindo casos isolados de patologias mentais, conflitos familiares e alguns outros poucos exemplos, a cidade moderna propicia vários espaços para a violência.

A iniciar pelos espaços segregados dos grandes centros urbanos (o fenômeno também já pode ser visto em alguns pequenos e médios centros), nas periferias que não possuem condições mínimas de saneamento, segurança e saúde, lugares em que a presença mínima do Estado (ou até ausência) deixa essas populações mais vulneráveis à violência. O ritmo louco das cidades, os congestionamentos, a intolerância no trânsito, a poluição sonora e visual, a inacessibilidade e a exclusão social são elementos que inolvidavelmente contribuem e estimulam a violência urbana.

Observou-se durante o estudo que diversas são as origens da violência urbana e que suas análises a partir do estudo das representações sociais permitem uma melhor compreensão do fenômeno.

A partir da relativização dos conceitos, da análise das ações do indivíduo e das influências por ele sofridas, das relações sociais ao qual este sujeito ou grupo estão submetidos às representações sociais podem dar conotações sociais diferentes para violência, como o que se vê em atos de defesa a uma violência sofrida.

Certamente a exclusão social decorrente da ausência do planejamento urbano, segregando espaços nas cidades à população carente, deixando-lhe completamente desassistida

em termos de estrutura urbana e de saneamento básico e segurança, é um fator determinante para o aumento dos casos de violência urbana, vítima da ausência de regulamentação jurídica para atender suas necessidades.

Por fim, a partir de uma reflexão com base nos preceitos das representações sociais, ou seja, de uma análise de fatores objetivos e subjetivos, intrínsecos e extrínsecos, é possível analisar uma situação de violência urbana sem influências externas ou preconceitos, mas a partir de um processo social, decorrente da ausência de regulamento da ocupação dos espaços urbanos para as áreas periféricas, onde, consequentemente, se localizam as populações mais pobres e desassistidas de direitos e garantias fundamentais.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. *O professor e sociólogo analisa a violência no Brasil*. Revista E – Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, n. 127, dez. 2007. Disponível em: <http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=1483&Itemid=59>. Acesso em: 18 jan. 2016.

AUGE, Marc. *Los «no lugares» espacios del anonimato*: Una antropología de la Sobremodernidad (Título del original en francés: Non-lieux. Introduction á une anthropologie de la surmodenité. Edition de Seuil, 1992. Colection La Librairie du XX é siecle, sous la direction de Maurice Olender). Traducción: Margarita Mizraji, Quinta reimpresión, Barcelona: Editorial Gedisa, S.A., 2000.

ALMEIDA, Luciana Ferreira. *Representações sociais de violência urbana para Policiais Civis da Cidade do Recife*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia. Dissertação defendida em 21 mar. 2011. Disponível em: < https://www.ufpe.br/pospsicologia/images/Dissertacoes/2011/almeida%20luciana%20ferreira%20de.pdf>. Acesso em 18 jan. 2016.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização:* As Conseqüências Humanas. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

COSTA, Márcia Regina da. *A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira?* São Paulo em Perspectiva. v. 13, n. 4, São Paulo: Oct./Dec. 1999. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000400002&script=sci_arttext>. Acesso em: 18 jan. 2016.

GUIMARÃES, T. M. M. *A Representação Social dos professores do ensino fundamental sobre a compreensão do aprender pelo professor com a utilização das tecnologias digitais*. Campo Grande, 2007. 226p. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Católica Dom Bosco.

JODELET, D.(org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001.

KLIKSBERG, Bernardo. *Falácias e mitos do desenvolvimento social*. Tradução de Sandra Trabucco Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2001.

MOSCOVICI, S. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. 5. ed. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2007.

OSÓRIO, Letícia Marques; MENEGASSI, Jaquelino (Org.). *Estatuto da cidade e reforma urbana*: Novas perspectivas para as cidades brasileiras. Porto Alegre, RS: S. Fabris, 2002.

PEIXOTO, Elane; GOLOBOVANTE, Maria da Conceição. *Entrevista inédita com o antropólogo Marc Augé*: conceitos e apresentação audiovisual. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2007/resumos/ R1560-2.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2012.

PIAGET, J. *A origem do conhecimento e a aprendizagem escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PORTO, Maria Stela Grossi. *Sociologia da Violência: do conceito às representações sociais*. Brasília: Editora Francis, 2010.

_____. *Mídia, Segurança Pública e Representações Sociais*. Tempo Social, Revista de sociologia da USP, v. 21, n. 2, 2009.

RECH, Adir Ubaldo; RECH, Adivandro. *Direito Urbanístico: fundamentos para construção de um plano diretor sustentável na área urbana e rural*. Caxias do Sul-RS: EDUCS, 2010.

_____. *Zoneamento ambiental como plataforma de planejamento da sustentabilidade*. Caxias do Sul-RS: EDUCS, 2012.

_____. *A exclusão social e o caos nas cidades*. Caxias do Sul-RS: EDUCS, 2007.

RECH, Adir Ubaldo; Bühring, Marcia Andrea. Vol. 2. *Propriedade Intelectual, gestão da inovação e desenvolvimento*: Novas Tecnologias e Sustentabilidade. Organizadores: Salete Oro Boff, Natasha Alves Ferreira, Cassiano Calegari, André Menegazzo. Editora: Deviant, 2015.

SANT'ANNA, Mariana Senna. *Planejamento Urbano e Qualidade de Vida – da Constituição Federal ao Plano Diretor*. In: DALLARI, Adilson Abreu; DI SARNO, Daniela Campos Libório (orgs.). Direito Urbanístico e Ambiental. 2. ed. rev. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

SÉGUIN, Elida. *Estatuto da Cidade: promessa de inclusão social, justiça social.* Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de; BOTARELLI, Adalberto. *Violência urbana: causas e soluções apontadas*. Disponível em:

<http://www.serasaexperian.com.br/guiacontraviolencia/violencia_urbana.htm>. Acesso em: 07 jan 2016.

SPINK, M. J. *Desvendando as teorias implícitas: Uma metodologia de análise das representações sociais*. In: GUARESCHI, Pedrinho e JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs.). Textos em Representações Sociais. 5ª ed., Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

WEYRAUCH, Cleia Schiavo. *Violência Urbana*. Dimensões, vol. 27, 2011, p. 2-22. ISSN: 2179-8869. Disponível em: < http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwi747yb7uPLAhUB1R4KHcHaBCkQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.periodicos.ufes.br%2Fdimensoes%2Farticle%2Fdownload%2F2580%2F2076&usg=AFQjCNGNeh63MzRtI1bINTZEBlgA175BKQ >. Acesso em: 18 jan. 2016.

ZAOUAL, Hassan. *Globalização e diversidade cultural*. Textos selecionados e traduzidos por Michel Thiollent. São Paulo: Editora Cortez, 2003. (Coleção questões da nossa época; v. 106).